



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

### TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO 18/2019

*Termo de Rescisão Amigável do Contrato celebrado entre o  
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO  
GRANDE DO SUL (COREN-RS) E INCONFIDÊNCIA  
LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato representado por sua Presidente, **Rosângela Gomes Schneider**, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN-RS sob o nº 42.185, e por sua Tesoureira, **Sandra Maria Gawlinski**, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO DE OBRA LTDA**, com sede na Rua do Turismo, nº 1864, Bairro Centro, na cidade Cristal-RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.252.938/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Gerente, **ROSANE HOFF DA ROSA**, portadora da cédula de identidade nº 8001909988 SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 294.979.220-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO** ao **CONTRATO** nº **18/2019**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 18/2019, por acordo entre as partes, considerando o disposto na cláusula 2.1.1 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019, firmado em 08 de julho de 2021 e Notificação Extrajudicial nº 27/2021, encaminhada no dia 30/07/2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e cláusula 2.1.1 do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2019, firmado em 08 de julho de 2021.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato estabelecendo a data de **10/09/2021** para término da vigência contratual.



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

### **CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 10/09/2021, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Fica resguardado o direito da CONTRATADA à apreciação de repactuação dos preços, já deferidos e que se encontram em fase de apuração de valores, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2021.

---

#### **CONTRATANTE**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**  
Presidente

---

#### **CONTRATANTE**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
**SANDRA MARIA GAWLINSKI**  
Tesoureira

---

#### **Contratada**

**INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E DE MÃO DE OBRA**  
Rose Hoff da Rosa  
Sócia – Gerente